



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMA Nº 017 /2021	PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 012 /2021
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: MENOR PERCENTUAL TAXA ADMINISTRAÇÃO
Nº. DO CERTAME NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br (sistema comprasnet)	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.9555/0001-67, neste ato, representado pela **Secretaria de Finanças**, com base no Decreto Municipal 002/2008, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR TAXA**, critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art 15, Inciso II da Lei 8666/93, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº. 002/2008 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e demais normas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet)
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 17/03/2021 às 11:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 17/03/2021 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 31/03/2021 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 31/03/2021 às 10:00h
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
CÓDIGO DA UASG	982323
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no licitações-e.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui o objeto deste Edital promover o Registro de Preços consignado em Ata e determinas as condições para **Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de Combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses,** observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.1. A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.2 – A licitação será realizada em único item, conforme o disposto no Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor percentual de** taxa de administração, sobre o preço anual estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

das irregularidades constatadas.

2.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE:

2.2.Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Município de Arcoverde, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Município de Arcoverde, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.7 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.7.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.7.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4.9 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – percentual da taxa de administração sobre o preço anual estimado;

6.1.2 – Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.4.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de taxa de administração, sobre o preço anual estimado.**

7.5.1.1 – O valor da proposta inicial, bem como o(s) lance(s) porventura oferecido(s), terá (ão) como finalidade a formação do percentual de taxa de administração, conforme **exemplo** abaixo (tabela 2), o qual, na etapa seguinte,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

subsidiará na elaboração da proposta definitiva, nos termos do subitem 7.19 deste edital.

Tabela 1

LOTE	Produto ou serviço	Valor estimativo
LOTE 1	Manutenção veículos c/ reposição peças	
	Peças c/ desconto 9%	734.375,00
	Mão de obras 8%	426.250,00
	SUB TOTAL	1.160.625,00
LOTE 2	Combustíveis	
	Gasolina Comum	1.549.461,37
	Oleo Diesel S-10	4.132.755,00
	Etanol	43.923,00
	SUB TOTAL	5.726.139,37
LOTE 3	Lubrificantes	152.577,99
LOTE 4	Pneus	680.828,06
	VALOR TOTAL	7.720.170,42

Tabela 2

Valor estimado (R\$)	Taxa de administração (%)	Valor da proposta / Lance (R\$)
7.720.170,42	3%	7.951.775,53
7.720.170,42	2%	7.874.573,83
7.720.170,42	1%	7.797.372,12
7.720.170,42	0,5%	7.758.771,27
7.720.170,42	0,1%	7.727.890,59
7.720.170,42	0%	7.720.170,42
7.720.170,42	-1%	7.642.968,72

7.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 - no país;

7.24.2 - por empresas brasileiras;

7.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 – **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

8.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.10 – A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 – Habilitação jurídica:

9.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 – – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.14.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

9.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 – Qualificação econômico-financeira:

9.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.17.1.6 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.7.

9.19 – Qualificação técnica:

9.19.1 – Comprovação técnico-operacional – 01 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

9.19.1.1 – que o licitante executou serviços gerenciamento de frota, conexos com o desta contratação, em pelo menos 38 veículos, em:

9.19.1.1.1 - Abastecimento de combustíveis;

9.19.1.1.2 - Manutenção de veículos;

9.19.1.1.3 - Higienização veicular.

9.19.2 - A comprovação da capacidade técnica pode ser através do somatório de atestados.

9.20 – Demais disposições relativas à habilitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.4 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ALTERAR

10.1. Após a fase de habilitação, declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, a pregoeira anunciará formalmente o início da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, com síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema eletrônico, em 03 (três) dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

10.5. Não serão conhecidos recursos e contrarrazões entregues por escritos ou qualquer outro meio que não o campo específico disponibilizado pelo sistema de pregão eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (sistema comprasnet)

10.6. Cabe a pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, hipótese na qual caberá a esta a adjudicação do objeto

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

11.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Arcoverde para assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

13.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

14. DO REAJUSTE

14.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17. DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização da nota fiscal pelo sistema da Contratada;

17.2 - Após a disponibilização da fatura, o depto de compras e/ou setor demandante fará a conferência das faturas e atestará os serviços e produtos fornecidos;

17.3 - Em seguida o fiscal instruirá o processo administrativo eletrônico com a verificação do check list, informando da conformidade da fatura para pagamento;

17.4 - O gestor verificará a conformidade da instrução processual, com os documentos suficiente e necessários para efetivar o pagamento e enviará as faturas para pagamento;

17.5 - O pagamento da fatura será realizado pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, observando-se as seguintes informações:

17.5.1 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.6 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

17.6.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

17.7 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

17.7.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

17.8 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

17.10 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

17.11 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações constantes no edital de licitação, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

17.12 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, e demais esfera, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 – cometer fraude fiscal;

18.1.2 – apresentar documento falso;

18.1.3 – fizer declaração falsa;

18.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7 – não mantiver a proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

18.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 – Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.4 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

18.7 – O valor da multa deverá ser recolhido mediante documento emitido pelo Diretoria de Rendas e Tributos do município de Arcoverde PE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail licitacao.pma2013@gmail.com.

19.3 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

19.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

20.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

21.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

20.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos licitação.pma2013@gmail.com, Transparência – e www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Arcoverde, 12 de Março de 2021

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO	
Setor Requerente	Prefeitura Municipal de Arcoverde
Responsável pela demanda	Celina Vidal Cavalcanti de Lima
Portaria	002/2021
E-mail	convenios.pma2016@gmail.com
Telefone	(87)3821-9006

DO OBJETO:

1. O objeto da licitação é a Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de Combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Arcoverde.

O objeto compreende:

O sistema (*software*) de gerenciamento integrado, via *internet*, deve oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, a data e o horário da transação, permitir através da abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas;

Todos os dados devem ser consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da *internet*;

Rede de estabelecimentos credenciados na data da sessão do certame, para fornecimento de peças e de prestação de serviços de manutenção, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades de Arcoverde, Belo Jardim, Serra Talhada, Caruaru, Recife, e um raio de 300km. Em cada uma destas cidades, deverá haver o credenciamento mínimo de 01(uma) empresa, exceto na Região Metropolitana do Recife, onde deverá haver o credenciamento mínimo de 10 (dez) empresas;

A empresa vencedora da licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

Credenciamento mínimo de 01 (uma) empresa, nos municípios a seguir: Arcoverde, Belo Jardim, Serra Talhada, Caruaru e Recife, e distancia de ate de 300km.

Credenciamento mínimo de 01 (um) estabelecimento fornecedor de autopeças e prestadores de reparos automotivos das marcas: VOLKSWAGEN, IVECO FIAT, VOLAREM, BANDEIRANTE, MERCEDES BENZ, FORD, NEW HOLLAND, CHEVROLET, CATERPILHA, MASSEY FERGUSON, HUBERVAC, JCB, e outras que se fizerem necessário nos municípios a seguir: Arcoverde, Belo Jardim, Serra Talhada, Caruaru e Recife, e distancia de ate de 300km.

O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do município de Arcoverde, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço do funcionário autorizado pela administração.

Poderão ser consideradas como bases operacionais, onde deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota do município;

A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas;

O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da *internet*, por meio de senha administrada pelo departamento de Compras conjuntamente com o funcionário credenciado pela administração, do município, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

1) - Os licitantes poderão contatar com o departamento de Compras município, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 13 horas, para dirimir dúvidas ou solicitar esclarecimentos necessários sobre o objeto da licitação.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

Manutenção Preventiva ou Leve compreende todos os serviços executáveis em postos de abastecimento e/ou oficinas reparadoras de auto, tais como:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consertos de pneus (serviços de borracharia)

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas

Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento

Lavagem simples e completa

Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação

Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.

Manutenção Corretiva ou Pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras de auto, tais como:

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Mecânicos Elétricos

Pintura e funilaria

Injeção eletrônica

Capotaria

Ar-condicionado Reboque de veículos

Abastecimento dos Combustíveis filtros e Lubrificantes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Diesel Gasolina
Etanol
Lubrificantes

Fornecimento de pneus

Pneus (primeira vida), devidamente certificado pelo INMETRO

Fornecimento de peças

O tipo de peça e ser fornecida (genuína, original ou outras) será definido pelos peritos designados pela Prefeitura do Município de Arcoverde.

PEÇA GENUÍNA – aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este;

OUTRAS PEÇAS – aquelas que não se enquadrem como genuína ou original;

As peças deverão ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Seguem abaixo alguns dados a fim de demonstrar o perfil de gastos do MUNICÍPIO DE ARCOVERDE com manutenção da sua frota de veículos, com a ressalva de que se tratam de dados estimados, não vinculando o município de Arcoverde.

DADOS VALORES/QUANTIDADES

Frota atual de veículos do Município de Arcoverde – PE (118) Carros - Planilha estimada de Peças e Mão de Obra:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DEDÉ AUTO PEÇAS	BIGODE PNEUS	NI AUTO PEÇAS
01	ASSISTÊNCIA E REP. DE SIST.ELÉTRICO	64,00	62,00	63,00
02	BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO,GEO M DIANTEIRA,CORREÇÃO CAMB.E CASTER	82,00	80,00	81,00
03	FUNILARIA E PINTURA	145,00	140,00	142,00
04	LANTERNAGEM E MECÂNICA EM GERAL	145,00	140,00	142,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

05	MANUTENÇÃO DE GUINCHOS ELÉTRICOS E HIDRÁUL. MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	170,00	165,00	168,00
06	MANUTENÇÃO DE RADIADORES	160,00	150,00	155,00
07	MANUTENÇÃO, SUBS. E INST. DIREÇÃO E BOMBAS HIDRÁULICAS.	145,00	140,00	148,00
08	MANUTENÇÃO E INST. DE DIREÇÃO E BOMBAS HIDRÁULICAS	172,00	165,00	170,00
09	REVISÃO COMPLETA DE FREIOS	140,00	130,00	135,00
10	REVISÃO COMPLETA DE SUSPENSÃO	140,00	130,00	135,00
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL	58,00	55,00	60,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO	83,00	80,00	85,00
13	SERVIÇOS DE REBOQUE	83,00	80,00	85,00
14	SERVIÇOS DE ASSIST. NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO C/ PROBLEMA.	150,00	143,00	145,00
15	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RODAS DE LIGA LEVE COMUM.	230,00	220,00	240,00
16	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES	150,00	140,00	160,00
17	SERVIÇOS DE TORNEARIA, EMBUCHAMENTO E SOLDA.	88,00	85,00	90,00
18	TROCA DE KIT DE EMBREAGEM COMPL.	135,00	130,00	140,00
19	VIDRAÇARIA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA	98,00	95,00	100,00
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR E DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DA HORA TRABALHADA	10%	12%	9%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

02	PEÇAS (DESCRIÇÃO E DESCONTO)	9%	10%	8%
----	------------------------------	----	-----	----

Valor estimado do exercício 2020:

- Prefeitura (peças) Valor estimado R\$ 300.000,00
- Prefeitura (Mão de obra) Valor estimado R\$ 120.000,00

Valor estimado do exercício 2020:

- Secretaria de Saúde (peças) Valor estimado R\$ 234.375, 00
- Secretaria de Saúde (Mão de obra) Valor estimado R\$ 156.250,00

Valor estimado do exercício 2020:

- Secretaria de Educação (peças) Valor estimado R\$ 200.00,00
- Secretaria de Educação (Mão de obra) Valor estimado R\$ 150.000,00

Planilha estimada de Combustíveis:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	POSTO S.FRANC.	POSTO ESPLAN.	POSTO ARCOV.	V.EST.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	298.375	5,19	5,199	5,19	5,193	1.549.461,37
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	1.035,000	3,99	3,999	3,99	3,993	4.132.755,00
03	ETANOL	LITROS	11.000	3,99	3,999	3,99	3,993	43.923,00
TOTAL ESTIMADO								5.726.139,37

Planilha estimada de Lubrificantes:

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	BIGODE PNEUS	POSTO ARCOV.	POSTO SAN FRANCISCO	V.EST.	TOTAL
01	ÓLEO P/ DIFERENCIAL 90 BALDE C/ 20L	BALDE	23	512,00	510,00	504,00	508,67	11.699,41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

02	ÓLEO DIFERENCIAL 140 BALDE C/ 20 LT	BALDE	23	460,00	455,00	504,00	473,00	10.879,00
03	ÓLEO TIPO S-68 BALDE C/ 20L	BALDE	100	287,00	285,00	340,00	304,00	30.400,00
04	ÓLEO P/ MOTOR LA BALDE C/20L	BALDE	100	365,00	363,00	465,00	397,67	39.767,00
05	ÓLEO P/ MOTOR VS+ LITRO	LT	100	22,00	21,00	20,00	21,00	2.100,00
06	ÓLEO P/ MOTOR SELENIA SW 30	LT	96	30,00	28,00	30,00	29,33	2.815,68
07	ÓLEO P/ HIDRÁULICO C/1 LITRO	LT	20	34,00	32,00	32,00	32,67	653,40
08	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL LT	LT	100	26,00	25,00	25,00	25,33	2.533,00
09	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL SAE 15W40 C/ 20LT	BALDE	40	370,00	366,00	468,00	401,33	16.053,20
10	ÓLEO TEXAMATIC LT	LT	110	34,00	32,00	32,00	32,67	3.593,70
11	GRAXA BALDE C/ 20KG	KG	80	320,00	317,00	250,00	295,67	23.653,60
12	ÓLEO DE FREIO 500ML	LT	75	18,00	16,00	26,00	20,00	1.500,00
13	ARLA BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	110	65,00	64,00	60,00	63,00	6.930,00
TOTAL ESTIMADO								152.577,99

Planilha estimada de Pneus:

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	J.GOMES	BIGODE PNEUS	ARCOV. AUTO CENTER	V.ESTIM.	TOTAL
01	PNEU 14,9X24 DIAGONAL AGRÍCOLA	UND	4	2.600,00	2.900,00	2.910,00	2.803,33	11.213,32
02	PNEU 17,5X25 DIAGONAL AGRÍCOLA	UND	4	4.550,00	5.130,00	5.140,00	4.940,00	19.760,00
03	PNEU 12,5X80 – 18 DIAGONAL AGRÍCOLA	UND	4	2.100,00	2.300,00	2.310,00	2.236,67	8.946,68
04	PNEU 16,9X24 DIAGONAL AGRÍCOLA	UND	4	3.700,00	5.290,00	5.300,00	4.763,33	19.053,32
05	PNEU 19,5X24 DIAGONAL AGRÍCOLA	UND	4	3.950,00	3.400,00	3.410,00	3.586,67	14.346,68
06	PNEU 1400X24 DIAGONAL AGRÍCOLA	UND	12	3.700,00	4.480,00	4.490,00	4.223,33	50.679,96
07	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO-RADIAL	UND	22	2.400,00	2.970,00	2.980,00	2.783,33	61.233,26
08	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL - RADIAL	UND	12	2.200,00	2.520,00	2.530,00	2.416,67	29.000,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

09	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL-RADIAL	UND	30	2.280,00	2.500,00	2.510,00	2.430,00	72.900,00
10	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - RADIAL	UND	40	2.450,00	2.900,00	2.930,00	2.760,00	110.400,00
11	PNEU 1000X20 DIAGONAL - DIRECIONAL	UND	16	1.800,00	1.850,00	1.870,00	1.840,00	29.440,00
12	PNEU 1000X20 DIAGONAL BORRACHUDO	UND	10	2.000,00	2.550,00	2.570,00	2.373,33	23.733,30
13	PNEU 1100X22 DIAGONAL DIRECIONAL	UND	6	1.980,00	2.700,00	2.720,00	2.466,67	14.800,00
14	PNEU 185/70 R14 RADIAL	UND	12	450,00	420,00	425,00	431,67	5.180,04
15	PNEU 175/70 R13 RADIAL	UND	52	300,00	320,00	325,00	315,00	16.380,00
16	PNEU 175/70 R14 RADIAL	UND	28	390,00	400,00	410,00	400,00	11.200,00
17	PNEU DIANTEIRO 80 100 18/ ARO 18	UND	10	190,00	170,00	180,00	180,00	1.800,00
18	PNEU TRASEIRO 90 90 18 /ARO 18	UND	10	220,00	200,00	210,00	210,00	2.100,00
19	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	44	190,00	190,00	195,00	191,67	8.433,48
20	CÂMARA DE AR 900X20	UND	20	160,00	170,00	171,00	167,00	3.340,00
21	PROTETOR ARO 20	UND	44	90,00	80,00	82,00	84,00	3.696,00
22	PNEU 175/65 R/14 RADIAL	UND	36	370,00	350,00	360,00	360,00	12.960,00
23	PNEU 185/65 R15 RADIAL	UND	12	480,00	380,00	390,00	416,67	5.000,00
24	PNEU 205/60 R16 RADIAL	UND	8	530,00	650,00	660,00	613,33	4.906,64
25	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL DIRECIONAL	UND	62	1.220,00	950,00	960,00	1.043,33	64.686,46
26	PNEU 225/75 R16 RADIAL DIRECIONAL	UND	8	900,00	850,00	870,00	873,33	6.986,64
27	PNEU 215/75 R16 RADIAL DIRECIONAL	UND	8	770,00	830,00	850,00	816,67	6.533,36
28	PNEU 205/75 R16 RADIAL DIRECIONAL	UND	10	840,00	750,00	760,00	783,33	7.833,30
29	PNEU 225/65 R16 RADIAL DIRECIONAL	UND	4	820,00	800,00	820,00	813,33	3.253,32
30	PNEU 205/70 R15 RADIAL DIRECIONAL	UND	20	790,00	600,00	610,00	666,67	13.333,40
31	PNEU 900X20 DIAGONAL DIRECIONAL	UND	12	1.490,00	1.490,00	1.495,00	1.491,67	17.900,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

32	PNEU 900X20 DIAGONAL BORRACHUDO	UND	12	1.620,00	1.620,00	1.630,00	1.623,33	19.479,96
33	VÁLVULA (PITO DE BORRACHA)	UND	40	9,90	6,00	8,00	7,97	318,80
TOTAL ESTIMADO								680.828,06

3.1 DOS VEÍCULOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	IVECO CITY	PFD-6017	2011	Diesel

02	IVECO CITY	OYN-4761	2013	Diesel
03	ÔNIBUS VOLKS 15.190	NXV-4593	2009	Diesel
04	ÔNIBUS VOLKS 15.190	PFE-7737	2011	Diesel
05	ÔNIBUS VOLKS 15.190	PFZ-3044	2012	Diesel
06	ÔNIBUS VOLKS 15.190	PGI-6073	2012	Diesel
07	ÔNIBUS VOLKS 15.190	PDG-5168	2014	Diesel
08	ÔNIBUS VOLKS 15.190	OYZ-4481	2014	Diesel
09	ÔNIBUS VOLKS 15.190	OYX-2631	2014	Diesel
10	ÔNIBUS VOLKS 15.190	PDB-5F00	2018/2019	Diesel
11	ÔNIBUS VOLKS 15.190	PGZ-4E56	2018/2019	Diesel
12	MICROÔNIBUS	PEL-3852	2012	Diesel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	VOLARE W9 MO			
13	FIAT STRADA	PGU-2385	2013	Gasolina
14	FIAT UNO	KFZ-8668	2008	Gasolina
15	MOTO HONDA BRÓS 150	PGL-5522	2013	Gasolina

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	FIAT MOBI	QYA-9927	2019/20	Gasolina
02	FIAT MOBI	QYH-6F08	2020	Gasolina
03	FIAT MOBI	QYK-5A 26	2020	Gasolina
04	FIAT MOBI	QYK-4J56	2020	Gasolina
05	CHEVROLET MONTANA	QYK-5A 56	2020	Gasolina
06	CHEVROLET MONTANA	QYK-5B46	2020	Gasolina
07	CHEVROLET SPIN	QYO-1H44	2020	Gasolina

08	CHEVROLET SPIN	QYN-8J39	2020	Gasolina
09	FIAT FIORINO/AMBULÂNCIA	PCD-8336	2018/19	Gasolina
10	FIAT FIORINO/AMBULÂNCIA	PCD - 8276	2018/19	Gasolina
11	FIAT UNO	PGT - 9969	2013	Gasolina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

12	FIAT UNO	KHX-0783	2009/ 10	Gasolina
13	FIAT UNO	KJZ-1139	2004/ 05	Gasolina
14	MICROÔNIBUS VOLARE	PCZ-3860	2017	Diesel
15	MICROÔNIBUS VOLARE	PCZ -7993	2017/ 18	Diesel
16	AMBULÂNCIA SAMU	PGL-3720	2012	Diesel
17	AMBULÂNCIA SAMU	PFX-7983	2012	Diesel
18	FIAT DUCATO/AMBULÂN CIA	KIW-7050	2002	Diesel
19	FIAT DUCATO/AMBULÂN CIA UTI	QYN- 9 A 59	2020	Diesel
20	RENAUT MASTER (MICRO ONIBUS)	QYB-0819	2018/	Diesel
21	FIAT PÁLIO WEKEEND	PEL-2001	2010/ 11	Gasolina
22	SCANIA ÔNIBUS	IHO-3513	1991/ 92	Diesel
23	FIAT DOBLO/AMBULÂNC IA	PDN-4332	2014/ 15	Gasolina
24	VOLKSVAGEN SAVERO	OYT-5619	2011/ 2015	Gasolina
25	VOLKS AMAROK	OYX-6694	2013/ 14	Diesel
26	CHEVROLET D20 VERANEIO	KHS-3368	1993	Diesel
27	MOTO HONDA CG125	KHZ-3031	2008	Gasolina
28	MOTO HONDA CG160	QYQ-8171	2020/ 21	Gasolina
29	MOTO YAMAHA 125	KHI-3696	2007/ 08	Gasolina
30	MOTO HONDA CG125	KLR-3125	2002	Gasolina
31	MOTO HONDA CG125	PFJ-2705	2012	Gasolina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

32	MICRO ÔNIBUS VOLARE	OYO 1474	2013	Diesel
33	MICRO ÔNIBUS VOLARE	KKH-5324	2006	Diesel
34	FIAT UNO	KME-5576	2000	Gasolina
35	FIAT DOBLÔ	KHH-3131	2005	Gasolina
36	PEUGEOT	OYN-2793	2014	Diesel
37D	GM/ S/10	KIF-1918	1997	Gasolina

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	FIAT UNO	KJE-7671	2013	Gasolina
02	FIAT MOBI	PDT-4328	2017/18	Gasolina
03	MOTO HONDA CG/125	PDZ-7345	2018	Gasolina
04	CITROEN/CONSELH O TUTELAR	QYS-2E81	2019/20	Gasolina

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	CAMINHÃO/M.BEN Z/	KGM-0162	1978	Diesel
02	VOLKS KOMBI	KGJ-7765	1988/89	Gasolina
03	FIAT UNO	KKP-9247	2009	Gasolina
04	FIAT UNO	KKJ-5121	2011/12	Gasolina
05	CAMINHÃO CARROCERIA/1113	PEP-8986	1978	Diesel
06	CHEVROLET KADET	KJA-9620	1990/91	Gasolina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	MOTO BIZ	KHR-3366	2003	Gasolina
02	MOTO BIZ/HONDA 125	KJQ-1973	2008	Gasolina
03	CHEVROLET S/10	PCB-0039	2019/20	Gasolina

SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	FIAT STRADA	QYK-4 A 74	2020	Gasolina
02	CHEVROLET ONIX	QYQ- 4G87	2020	Gasolina
03	MOTO HONDA 150	KLN-6696	2005/06	Gasolina

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	MOTO HONDA	KJT-9128	2005	Gasolina
02	FIAT UNO	KHO-8403	2005	Gasolina
03	MOTO HONDA BIZ	KKA-0758	2010	Gasolina
04	VIBRO- ACABADORA AF 4500	-	-	Diesel
05	ROLO TAND HD 14	-	-	Diesel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	VEICULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	CAMINHÃO VOLKS	PGU-2823	2013	Diesel
02	CAMINHÃO VOLKS	NXV-6125	2010	Diesel
03	PATROL 120K	-	-	Diesel
04	TRATOR PLUS 80	-	-	Diesel
05	ENCHEDEIRA HL	-	-	Diesel
06	TRATOR DE ESTEIRA D-7	-	-	Diesel

VEÍCULOS LOCADOS

ITEM	VEÍCULO/MODELO	PLACA	ANO	COMB.
01	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620	HIH-7835	2011	Diesel
02	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620	NOG-9777	2011	Diesel
03	CAMINHÃO FORD CARGO 1317	KLG-4837-	2008/09	Diesel
04	FIAT STRADA	QFK-6844	2016	Gasolina
05	CAMINHÃO FORD F-4000	KHC-5741	2009	Diesel
06	RETRO ESCAVADEIRA JCB	-	2015	Diesel
07	CAMINHÃO M.BEZATRON 2324	OUG-9251	2013	Diesel
08	CAMINHÃO M.BENZ L 1620	KKJ-8477	2007	Diesel
09	CAMINHÃO FORD CARGO 2628	PFE-8172	2001/12	Diesel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

10	CAMINHÃO VOLKS 24.280	QYD-7599	2019	Diesel
11	CAMINHÃO M.BENZ LK1620	KEG-9061	2001	Diesel
12	CAMINHÃO M.BENZ L1313	KGM-0162	1978	Diesel
13	CAMINHÃO M.BENZ L1113	HZH-1444	1983	Diesel
14	CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2324	ORG-3260	2013	Diesel
15	CAMINHÃO CAÇAMBA/24.250	PEJ-9J41	2011/12	Diesel
16	FIAT STRADA	PDK-3876	2019/20	Gasolina
17	FIAT STRADA	PUH-3004	2014/15	Gasolina
18	FIAT STRADA	KKB-5672	2007	Gasolina
19	CAMINHÃO FORD F4000	MOP-4833	2009/10	Diesel
20	CHEVROLET CORSA	PFH-6157	2013	Gasolina
21	CAMINHÃO MERCEDES 710	KFY-3605	2007	Diesel
22	CAMINHÃO INDROJATO	KIF-9J72	2013	Diesel
23	CAMINHÃO MERCEDES	KGM-0162	1978	Diesel
24	CHEVROLET ONIX	PDK-0889	2019	Gasolina
25	MICROÔNIBUS	LLF-8178	-	Diesel
26	CHEVROLET ÔNIX	QYQ-4687	-	Gasolina
27	VOLKS VOYAGE	PDE-0969	2018/19	Gasolina
28	FIAT DUCATO MICROONIBUS	KGP-8478	2010/11	Diesel
29	CAMINHONETE HILUX SW4	PDJ-3686	-	Diesel
30	CAMINHONETE HILUX	PDM-2614	-	Diesel
31	CAMINHONETE HILUX SW4	QYI-9B08	2020	Diesel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

32	MICROONIBUS	KGN-5817	2007	Diesel
33	VOLKS GOL	PED-9066	2018	Gasolina
34	CHEVROLET S/10	PCI-7930	2017/18	Diesel
35	CAMINHÃO M.BENZ 710	NMJ-5812	2011	Diesel
36	CHEVROLET PRISMA	PCU-9955	2017/18	Gasolina
37	CHEVROLET SPIN	PCT-8351	2015/16	Gasolina
38	FIAT STRADA	QYK-4A 74	2020	Gasolina
39	CHEVROLET ONIX	QYQ-4G87	2020	Gasolina

4- PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Além dos requisitos estabelecidos no Edital, a proposta de preço deverá ser acompanhada de documentos do sistema informatizado com as seguintes indicações.

a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante vencedora, por município, com abrangência pelo menos nos municípios constantes do item 02 deste Termo de referência;

b) Possibilidade, sem custos para o município, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.

c) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de manutenção corretiva, inclusive os orçamentos demonstrativos do fornecimento de peças e da mão-de-obra;

d) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

e) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

f) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

g) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

h) Demais especificações do sistema prevista no item 2 deste Termo de Referência.

i) Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

I - Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

II - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

III - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

IV - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional

V - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

VI - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

VII - A licitante vencedora deverá fornecer a 1º via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o município, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura do município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada pelo município de Arcoverde:

- a)** Ceder sem ônus ao município os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- b)** Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 118 (cento e dezoito) veículos relacionados em anexo;
- c)** Credenciar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, no mínimo nos municípios a seguir: Arcoverde, Belo Jardim, Serra Talhada, Caruaru, Recife, e um raio de 300km. Em cada uma destas cidades, deverá haver o credenciamento mínimo de 01 (uma) empresa, com exceção da Região Metropolitana do Recife, onde deverá haver o credenciamento mínimo de 10 (dez) empresas.
- d)** Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados;
- e)** Empregar, na execução dos serviços, os equipamentos e materiais discriminados em sua proposta;
- f)** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizada, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- g)** Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em *site* próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- h)** Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do município, sem qualquer ônus para o município de Arcoverde-PE.
- i)** Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
- I** - Placa do veículo;
 - II** - Modelo e fabricante do veículo;
 - III** - Ano de fabricação do veículo;
 - IV** - Hodômetro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

do veículo;

V - Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;

VI - Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.

j) Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

I - Placa do veículo;

II - Modelo e fabricante do veículo; **III** - Ano de fabricação do veículo; **IV** - Hodômetro do veículo.

k) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do município;

l) Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

m) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

n) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

o) Disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) senhas para gestores e 16 (dezesesseis) senhas para usuários do sistema;

p) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Secretaria de Infraestrutura do município;

q) Atender à solicitação do município no sentido de realizar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;

r) Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

São obrigações do Município de Arcoverde:

a) Solicitar à rede de estabelecimentos credenciados da empresa a ser contratada no mínimo 03 (três) orçamentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;

b) Efetivar mensalmente, à empresa a ser contratada, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, pela Secretaria de Infraestrutura do município, das notas fiscais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias;

c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à Diretoria de Contabilidade e Finanças do município para liquidação.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado;

e) Prestar à empresa a ser contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento do município;

f) Permitir acesso da empresa a ser contratada nas dependências do município para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

g) Adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos, quando de interesse do município;

h) Definir, no caso concreto, com justificativa, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, não havendo obrigação de adquirir em qualquer caso, peças originais.

7. ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor por servidor público lotado na Secretaria de Infraestrutura, setor competente do CONTRATANTE.

7.2. A exigência do item 7.1 poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, e nos de valor inferior à R\$ 1.000,00, quantia fixada pelo CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

7.4. O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

I - Notas fiscais/faturas das oficinas/concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE, atestadas pela Secretaria Infraestrutura.

7.5. - Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa administrativa. A exigência de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

concessionárias.

7.6. O CONTRATANTE apenas poderá selecionar oficinas/concessionárias credenciadas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Não estabeleçam diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

II - Devolução das peças e acessórios substituídos ao representante do CONTRATANTE;

III - Ofereçam garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

IV - Ofereçam garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

II

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

9.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Gestão de Compras com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta aos contratos e às atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

9.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Classificação Funcional:

SECRETARIA DE SAÚDE :

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 1002 – Gestão Administrativa e Financeira do SUS em Arcoverde

AÇÃO 2.9011 – Gestão Técnica e Gerencial do Fundo Municipal de Saúde - FMS

FONTE DE RECURSO 3- Imposto e Transferência da Saúde

DESPESA LOA: 1043-3.3.90.30.00- MATERIAL CONSUMO

301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 1008- Gestão e Fortalecimento da Rede de Atenção Básica a Saúde

AÇÃO 2.9041 – Manutenção das Atividades Gerais da Rede de Atenção Básica a Saúde

FONTE DE RECURSO 41- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA LOA: 599- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

302- MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA 1009- Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

AÇÃO 2.9042 – Manutenção das atividades Gerais da Atenção de Média e Alta Complexidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

FONTE DE RECURSO 41 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA LOA: 636 – 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA 1004- Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde no Âmbito Municipal
AÇÃO 2.178- Fortalecer as Ações de promoção e Prevenção de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

FONTE DE RECURSO 41 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA LOA: 683 – 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

PNAT - SERVIÇOS ATIVIDADE: 12.361.1205.2.159 - Transporte Escolar Gratuito.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 12

SALÁRIO EDUCAÇÃO – Serviços Atividade: **12.361.1205.2.159** - Transporte Escolar Gratuito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 09

CONVÊNIO EDUCAÇÃO - Serviços Atividade: **12.361.1205.2.159** - Transporte Escolar Gratuito

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 14

RECURSO PRÓPRIO - Serviços Atividade: **12.361.1202.2.9045** - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: 02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATIVIDADE: 812280127 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 824180129056 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO.

ATIVIDADE: 824380229015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS (CRIANÇA FELIZ)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ATIVIDADE: 824380429021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

ATIVIDADE: 824381429022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AMIGO DE VALOR.

ATIVIDADE: 8244805215 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATIVIDADE: 8244807226 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AÇÕES VINCULADAS AO SUAS.

ATIVIDADE: 824480822201 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI – FEDERAL.

ATIVIDADE: 82448102197 – APOIO AS FAMILIAS VULNERÁVEIS

ATIVIDADE: 82448112199 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

ATIVIDADE: 82448122200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

ATIVIDADE: 824481329025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.

ATIVIDADE: 8524380129 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS SOCIAIS.

SECRETARIAS DA PMA:

ATIVIDADE: 4.122.108.2.115 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATIVIDADE: 4.122.410.2.136 – Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Obras e Projetos Especiais.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATIVIDADE: 4.122.414.2.55 – Coordenar, elaborar e executar a folha de pagamento de pessoal da Administração direta do Município.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATIVIDADE: 4.131.403.2.9028 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura e Comunicação.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ATIVIDADE: 4.122.428.2.9051 – Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATIVIDADE: 4.122.2002.2.58 – Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ATIVIDADE: 4.122.407.2.69 – Manter as Atividades que Apoiam as Ações Finalísticas da Secretaria de Finanças.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATIVIDADE: 4.122.401.2.36 – Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.

Celina Vidal Cavalcanti de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Dr. Álvaro Alves das Neves
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Antonio Rodrigues Mendes Souza
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Patrícia Cursino Padilha
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II **(do termo de referência)**

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

PROCESSO: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto a Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, com poderes para receber/entregar expedientes e representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a CONTRATADA, nos termos dela constantes, a receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de procedimento administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do processo acima identificado.

Arcoverde PE, _____ de _____ de 2021

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal - confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT6 Nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Arcoverde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Arcoverde, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato Secretária -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº-----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa estabelecida a, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº ___/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA nº ___/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No **Pregão Eletrônico SRP PMA nº ___/2021**, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na **contratação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços e, higienização de veículos, da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital, dos Anexos deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estimativos anuais descritos na tabela abaixo:

Estimativa de custo anual:

Produto ou serviço	Valor estimativo
	R\$
	R\$
	R\$
Total	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de taxa administrativa, o valor correspondente ao percentual de ____% (___por cento) sobre o preço anual estimado do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização da nota fiscal pelo sistema da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a disponibilização da fatura, a Seção de Transporte e Manutenção fará a conferência das faturas e atestará os serviços e produtos fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em seguida o Fiscal instruirá o processo administrativo eletrônico com a verificação do check list, informando da conformidade da fatura para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Gestor verificará a conformidade da instrução processual, com os documentos suficiente e necessários para efetivar o pagamento e enviará as faturas para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da fatura será realizado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, observando-se as seguintes informações:

I - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

II - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO NONA - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações constantes no Edital de licitação, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, mediante solicitação da **CONTRATADA**, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DA VIGÊNCIA

...1..1..1.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após autorização via sistema para serviço de manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo será imediato para serviços de fornecimento de combustíveis e higienização de veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão realizados em rede credenciada de postos, oficinas mecânicas e lava jatos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA– Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (_____ – Plano Orçamentário __), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I - Indicar ao **CONTRATANTE** o nome do Preposto, mediante Termo de Nomeação de Preposto.
- II - Executar os serviços, com observância das normas previstas no Edital e neste instrumento.
- III- Disponibilizar sistema informatizado, para gerenciamento da frota, conforme especificações do Edital.
- IV - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

VI - Apresentar, ao termino de cada mês, via sistema informatizado nota fiscal em separado dos serviços de abastecimento, de manutenção, discriminando peças e mão de obra e de higienização de veículos.

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais decorrentes deste instrumento.

VIII - Fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica.

IX - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa dos seus empregados ou prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI - Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.

II - Possibilitar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA**, o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos neste instrumento.

III - Fiscalizar a execução do contrato.

IV - Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados.

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Gestor será auxiliado pelo Fiscal e pelo Chefe do Depto de Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I – cometer fraude fiscal;
- II – apresentar documento falso;
- III – fazer declaração falsa;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido através de documento de arrecadação emitido pela DIRT Depto de Rendas e Rendas e Tributos do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial dos Município AMUPE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Arcoverde PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Arcoverde, ____ de _____ de 2021

CONTRATADA

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF
2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO I (Do contrato)

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1.1 Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados para:
 - 1.1.1 Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para a frota de veículos e para os geradores pertencentes ao CONTRATANTE;
 - 1.1.2 Aquisição de lubrificantes;
 - 1.1.3 Aquisição de produtos afins (Arla 32, graxa, anticorrosivo, etc.).
- 1.2 Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados para:
 - 1.2.1 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:
 - 1.2.1.1 Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;
 - 1.2.1.2 Instalação de películas e adesivagem;
 - 1.2.1.3 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.
 - 1.2.2 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:
 - 1.2.2.1 Serviços Mecânicos em Geral;
 - 1.2.2.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos;
 - 1.2.2.3 Serviços de Injeção Eletrônica;
 - 1.2.2.4 Serviços de Capotaria;
 - 1.2.2.5 Serviços de Lanternagem e Pintura;
 - 1.2.2.6 Serviços de Refrigeração;
 - 1.2.2.7 Serviços de Retífica;
 - 1.2.2.8 Serviços de Borracharia;
 - 1.2.2.9 Reboque de Veículos;
 - 1.2.2.10 Serviço de reparo e troca de vidros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

1.3 Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir:

1.3.1 Lavagem Simples: compreende os seguintes serviços:

- 1.3.1.1 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 1.3.1.2 Secagem;
- 1.3.1.3 Limpeza de pneus;
- 1.3.1.4 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 1.3.1.5 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 1.3.1.6 Lavagem de tapetes;
- 1.3.1.7 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 1.3.1.8 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 1.3.1.9 Outros serviços que se fizerem necessários.

1.3.2 b) Lavagem Completa: compreende os seguintes serviços:

- 1.3.2.1 Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- 1.3.2.2 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 1.3.2.3 Secagem;
- 1.3.2.4 Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;
- 1.3.2.5 Limpeza de pneus;
- 1.3.2.6 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 1.3.2.7 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- 1.3.2.8 Lavagem de tapetes;
- 1.3.2.9 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 1.3.2.10 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 1.3.2.11 Outros serviços que se fizerem necessários;
- 1.3.2.12 Lavagem ecológica (utilização de produtos de limpeza biodegradáveis) na pintura e na parte interna dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO II (Do contrato)

2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão executados da seguinte forma:
- 2.1.1 Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo;
- 2.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 03 (três) cartões “coringas” desvinculados de qualquer veículo, como cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;
- 2.1.3 Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (Internet), por meio de senha administrada pelos Gestores e Fiscais do contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários;
- 2.1.4 Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções realizadas, gastos mensais e anuais por veículo, estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados e atualizados diariamente nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos cartões coringa/máster, distribuição de compras por estabelecimento, Planos de Manutenção Preventiva na Plataforma de Manutenção, que permitam inserir os itens desejados para fins de planejamento de manutenções e revisões futuras, elencando-se quilometragem, período (em meses), marca e modelo de veículos, de acordo os veículos da Frota do CONTRATANTE, e que possam enviar alertas, via sistema, e-mail e sms, das manutenções de veículos que estão próximas de serem realizadas, quilometragem percorrida pela frota, além de outros relatórios que poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas;
- 2.1.5 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;
- 2.1.6 Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$);
- 2.1.7 Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão;
- 2.1.8 Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- 2.1.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE;
- 2.2 O CONTRATANTE informará através dos Gestores do contrato, os limites de crédito mensais para abastecimento, manutenção e higienização para cada cartão;
- 2.3 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- 2.4 A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 2.5 A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação;
- 2.6 O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicomustíveis (flex) na frota do CONTRATANTE;
- 2.7 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 2.8 A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 2.9 O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;
- 2.10 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- 2.11 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;
- 2.12 O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos Gestores do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- 2.13 Nos serviços de manutenção as cotações deverão indicar além do preço, a data de início e do final do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO III Do contrato)

3 DOS CARTÕES

- 3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo necessário de acordo com a frota do município;
- 3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda:
 - 3.2.1 03 (três) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários.
- 3.3 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;
- 3.4 Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A critério do CONTRATANTE poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.5 A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo (e o tipo de combustível, no caso dos cartões de abastecimento);
- 3.6 Não será necessário o envio de cartões para os serviços de manutenção pois as autorizações serão realizadas através do sistema da CONTRATADA, em ambiente WEB (internet);
- 3.7 Os relatórios gerenciais deverão permitir a segregação dos gastos com abastecimento, com manutenção, especificando os gastos com peças e mão de obra e com higienização veicular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO IV (Do contrato)

4 DA FROTA DE VEÍCULOS

- 4.1 A frota de veículos do CONTRATANTE encontra-se discriminada no Edital, e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;
- 4.2 Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - 4.2.1 Estão contemplados nesta contratação veículos cedidos por repartições/órgãos públicos e veículos locados;
 - 4.2.2 Para os veículos locados, o objeto desta contratação ficará restrito ao abastecimento de combustíveis, sendo para tal finalidade utilizados os cartões coringas;
 - 4.2.3 Também estão contempladas, nesta contratação, as unidades geradoras de energia elétrica de propriedade do CONTRATANTE;
 - 4.2.4 O abastecimento desses equipamentos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões dos veículos. O abastecimento deverá ser realizado com o uso de recipientes apropriados, conforme especificações da ANP e certificados pelo INMETRO, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos dos veículos.
- 4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO V (Do contrato)

5 DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro do Estado de Pernambuco atingindo um distância de até 300 km, nos seguintes municípios: Arcoverde, Belo Jardim, Caruaru, Serra Talhada e Recife, sendo que:
 - 5.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) postos de combustíveis, sendo que, em pelo menos 01 (um) deverá ter atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
 - 5.1.2 Nos demais municípios elencadas no item 5.1, deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) postos de abastecimento.
- 5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) prestadores de serviço de lavagem de veículos no município de Arcoverde;
- 5.3 O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior do Estado de Pernambuco, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito;
- 5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) no município de Arcoverde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO VI (Do contrato)

6 AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

- 6.1 Quando da realização do orçamento inicial, nos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá, via sistema, enviar pedidos de elaboração de orçamento a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção;
- 6.2 Para os serviços de abastecimento será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos preços mínimos e máximos, do período;
- 6.3 Para o serviço de lavagens será realizada pesquisa de preços dentre as credenciadas na rede da CONTRATADA no município da prestação do serviço,
- 6.4 O CONTRATANTE notificará as credenciadas, quando forem verificados preços menores em oficinas não credenciadas;
- 6.5 O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novas oficinas.

ANEXO III

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMA Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67, neste ato, representado pela Gestora _____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, ____ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de Combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr Secretário de Finanças do Município de ARCOVERDE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste **Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de Combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Ordem de Fornecimento, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 03 (Três) dias úteis a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo do disposto constante no Termo de Referência (LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE PRAZO), devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. O local de entrega dos produtos será destinado na ordem de fornecimento pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento através do setor de Compras **da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na Av. Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 - Centro, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (87) 3821-9000 e (87) 3821-9096 ou pelo endereço Email:compras.pma2020@gmail.com no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira.**

2.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

2.7. A Contratante observando qualquer irregularidade no fornecimento, deverá comunicar à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, imediatamente, o item defeituoso por um outro com as mesmas características do substituído.

3. DO PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item ___ do edital ;

3.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos objeto desta ATA serão entregues em até 05 (Cinco) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

4.2 – O local de entrega dos produtos é no setor responsável, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na **Av. Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 - Centro Arcoverde - PE** cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (87) 3821-9096 ou pelo endereço email: compras.pma2020@gmail.com no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

4.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

4.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos materiais no Setor de Compras que será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

4.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos materiais Setor de Compras será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 6.4 do Anexo I do edital.

4.6. **ORECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

4.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no Termo de referencia 4.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 6.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Arcoverde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 6.3. – Fornecer os materiais sempre dentro do prazo de validade considerando data da entrega;
- 6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelas Secretarias;
- 6.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 6.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 6.10 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 6.11– Prazo de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;
- 7.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

7.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

7.5 – **Gerir o Contrato através do funcionário designado pela senhora Secretária de Finanças.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ARCOVERDE, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARCOVERDE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.4 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

8.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

8.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do município de ARCOVERDE, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

8.9. A sanção estabelecida no subitem 22.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo sr Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

8.10. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.11. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de ARCOVERDE como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Arcoverde _____ de _____ de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67